



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 177/2025

OBJETO:

RP - REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRADIS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS DO SESI-SP

DATA DA DISPUTA: 26/06/2025 ÀS 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS



SUMÁRIO

1. NORMAS ESPECÍFICAS.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
6. DA FASE DE DISPUTA	7
7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL.....	10
8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.....	11
9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .	13
10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO.....	15
11. DA CONTRATAÇÃO	15
12. DO RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	17
13. DO PAGAMENTO	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
15. CASOS OMISSOS	20



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 177/2025**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Social da Indústria – Sesi: www.sesisp.org.br e/ ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1071519**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo o registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de Gradis, Tendas e Banheiros Químicos, para utilização nos eventos do Sesi-SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.
- 2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote
- 2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta
- 2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 17, § 2º, do RCA
- 2.1.4. Vigência do Contrato (se houver) - 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 05 (cinco) anos, desde que demonstrada justificativa e vantajosidade dos preços, bem como respeitadas as demais previsões contidas nos artigos 34 e 38 do RCA.
- 2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações	
Anexo B	Memorial Descritivo	Anexo I - Relação das Unidades do Sesi-SP
Anexo C	Modelo de Proposta	



Anexo D	Minuta do Termo de Registro de Preços
Anexo E	Minuta de Contrato
Anexo F	Termo de Confidencialidade

2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

2.3.6. **TRP:** Termo de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preços poderá ser objeto de adesão por qualquer órgão do Sesi ou SENAI.
- 4.2. A adesão ao Registro de Preços independe de autorização do Gerenciador.
- 4.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos.
- 4.4. A adesão ao RP e a consequente contratação deverão ser realizadas durante a sua vigência.
- 4.5. O fornecimento ao aderente não poderá prejudicar as obrigações assumidas anteriormente com o Gerenciador nem os demais aderentes.
- 4.6. O aderente deverá realizar toda as tratativas necessárias junto ao fornecedor.
- 4.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública de abertura das propostas e disputa ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma.
- 5.2. As interessadas deverão encaminhar a PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA concomitantemente com a DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, conforme itens 7 e 8 deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> em até 01 (um) dia útil após a solicitação.
- 5.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.
- 5.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.



- 5.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.
- 5.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.
- 5.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.
- 5.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.
- 5.9. Ao cadastrar a proposta no site na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado "Descrição/Observação (Opcional)" tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.
- 5.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:
- 5.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;
 - 5.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;
 - 5.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;
 - 5.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;
 - 5.10.5. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;
 - 5.10.6. A base dos preços será a data da reunião pública.
 - 5.10.7. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.
 - 5.10.8. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.



5.10.9. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

5.12. **Do Credenciamento na nova plataforma** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

5.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

5.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

6. DA FASE DE DISPUTA

6.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

6.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.



6.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

6.2.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

6.2.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

6.2.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

6.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.7. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

6.2.8. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
07	R\$ 500,00	R\$ 500,00
08	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
09	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
14	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



15	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	R\$ 500,00	R\$ 500,00
17	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
21	R\$ 300,00	R\$ 300,00
22	R\$ 300,00	R\$ 300,00
23	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
24	R\$ 500,00	R\$ 500,00
25	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
27	R\$ 500,00	R\$ 500,00
28	R\$ 500,00	R\$ 500,00
29	R\$ 500,00	R\$ 500,00
30	R\$ 500,00	R\$ 500,00
31	R\$ 500,00	R\$ 500,00
32	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
33	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
34	R\$ 500,00	R\$ 500,00
35	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
36	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
37	R\$ 200,00	R\$ 200,00
38	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
39	R\$ 300,00	R\$ 300,00

6.2.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.9.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.2.10. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

6.2.11. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.2.13. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (UM) dias úteis após solicitação na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

6.2.13.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

6.2.13.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

6.2.14. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

7.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no item 5.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

7.2. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

7.3. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

7.4. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações

contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

7.5. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SESI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

8.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante.

8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

8.9. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Reunião de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

8.9.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

8.10. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

8.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.11. Aptidão Técnica

8.11.1. Gradil

8.11.1.1 A participante deverá apresentar Declaração(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual já prestou serviços objeto da presente contratação, contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Data da emissão; e
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

8.11.2. Tendias:

8.11.2.1. A participante deverá apresentar Declaração(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual já prestou serviços objeto da presente contratação, contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Data da emissão; e
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

8.11.2.2. Declaração da participante comprovando que os profissionais que atuarão na prestação dos serviços, destes serviços, possuem as certificações abaixo:

- a) Curso de NR-10 e NR-35

8.11.2.3. Declaração da participante comprovando que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços possuem ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, indicando aptidão para as atividades a serem realizadas.

8.11.2.4. A comprovação da documentação exigida nos itens 8.11.2.2. e 8.11.2.3. dar-se-á no momento da assinatura do contrato, por meio da apresentação das certificações e Atestado de Saúde Ocupacional, conforme subitem 12.3.

8.11.3. Banheiro Químico:

8.11.3.1. A participante deverá apresentar Declaração(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual já prestou serviços objeto da presente contratação, contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;



- c) Data da emissão; e
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

- 8.11.3.2. Licença Ambiental comprovando que a empresa está autorizada a operar com banheiros químicos, garantindo o cumprimento das normas ambientais para a locação e o descarte de resíduos.
- 8.11.3.3. Comprovar que a empresa possui a experiência e os recursos necessários para o descarte correto dos resíduos gerados pelos banheiros químicos, garantindo que não haja impactos ambientais.

8.12. As declarações poderão ser apresentadas, separadamente, conforme o lote desejado, ou única que contemple a prestação de serviços de Tendas, Gradis e Banheiro Químico.

8.13. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.5. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.5.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

9.6. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.7. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



9.7.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea.

9.8. O Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando à redução dos preços e adequação ao mercado.

9.9. Serão desclassificadas as participantes:

9.9.1. nas situações previstas no item 3.2;

9.9.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

9.9.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.9.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.10. O não atendimento aos requisitos e aos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

9.11. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.13. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

9.14. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

9.15. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

11.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.

11.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

11.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e /ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

12.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato e do Termo de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, Anexos D e F.

12.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da



Comissão de Contratação.

12.3. No momento da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar as documentações abaixo, correspondente aos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, conforme disposto nos itens 8.11.2.2. e 8.11.2.3.:

- a) Curso de NR-10 e NR-35;
- b) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, comprovando aptidão para as atividades a serem desempenhadas;

12.3. Poderão ainda ser registrados os preços das demais participantes que aceitarem realizar os serviços com preços iguais aos da participante selecionada, observando a classificação das propostas.

12.3.1. As empresas que aceitarem compor o cadastro reserva serão convocadas, na ordem de classificação, para a prestação dos serviços, objeto deste Processo de Seleção, nas seguintes situações:

- a) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços não puder executar os serviços no prazo de entrega determinado neste Chamamento Público;
- b) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços estiver inadimplente por mais de 15 (quinze) dias;
- c) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços não responder o pedido de execução dos serviços no prazo previsto no Memorial Descritivo ou informado pelo Sesi-SP.

12.3.2. Para a efetiva contratação, as empresas convocadas deverão apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 7 e 8 deste Chamamento Público, a qual será submetida à análise e aprovação.

12.4. Caso a participante selecionada não assine o contrato e o TRP e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

12.5. Antes da assinatura do contrato e do TRP, o Sesi-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la tecnicamente, financeiramente ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

12.6 Os fornecimentos somente poderão ser realizados mediante a liberação dos pedidos de compra, durante a vigência do TRP.

12.7 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP em demandar a totalidade constante do Termo de Registro de Preços.

12.8 A vigência do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a SESI-SP.

12.8.1. Fica convencionado que, na hipótese de prorrogação da vigência do Termo de Registro de Preços, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajuste de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, relativo ao mês anterior do término de vigência deste Termo ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do Termo, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

12.9 Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

12.10 O registro de preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo de exigir a contratação, sendo facultado ao SESI-SP a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

12.11 O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições previstas no TRP;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, e
- c) quando não for mais do interesse do SESI-SP.

12. DO RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da contratada:

12.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

12.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

12.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços e/ou materiais por técnicos da Editora SESI-SP, se for o caso.

12.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SESI-SP.

12.1.7. Notificar por escrito ao SESI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

12.1.8. Os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes deste Chamamento Público, de seus anexos, do TRP ou do Contrato serão recusados pelo Sesi-SP e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o Sesi-SP poderá, a seu critério, recolher os materiais em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente, e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.1.8.1. Os materiais recusados ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.1.9. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização Gerência Executiva de Cultura, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12.1.10. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

12.1.11. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo, no Termo de Registro de Preço e Minuta de Contrato (se aplicável), a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, por meio da apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, após validação do Sesi-SP, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP e do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP,

13.3. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

13.4. O SESI-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. À Participante:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SESI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. À Contratada:

14.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato e/ou pedido de compra e/ou termo de registro de preço ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato dos pedidos/termo no que for o caso.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, o termo de registro de preço e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra e/ou termo, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, termo ou pedidos, além , da retirada dos materiais e/ou equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.



14.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

14.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 177/2025

RP - REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRADIS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS DO SESI-SP

Eventos	Datas
Publicação	13/06/2025
Retirada do Chamamento Público	A partir de 13/06/2025 site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Pedidos de Esclarecimentos	De 13/06/2025 até 18/06/2025 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Início da reunião pública de disputa de preços	26/06/2025 as 09h30



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES
(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Compras – GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 177/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- f) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link <https://privacidade.sesisp.org.br>, bem como aderimos ao Código de Ética do Sesi-SP, disponível em <https://transparencia.sesisp.org.br/integridade> e comprometendo-nos a cumpri-lo integralmente, naquilo que nos for aplicável.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



ANEXO B
MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços – RP, para contratação de empresa especializada em locação de Gradis, Tendas e Banheiros Químicos, para utilização nos eventos do Sesi-SP.
- 1.2 As quantidades aqui previstas são estimadas, e serão utilizadas conforme necessidade do Sesi-SP, em quantidade fracionada.

2. DO PERÍODO

- 2.1 O Sesi-SP informará com antecedência as datas a serem definidas para a realização dos eventos e a prestação dos serviços.
- 2.2 A montagem e instalação deverão ocorrer, em até 1 dia útil anterior a data de início do evento; bem como a desmontagem em até um dia útil após o encerramento.

3. DOS LOTES

REGIÃO	CIDADE	LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	AMERICANA PIRACICABA SANTA BÁRBARA SUMARÉ	1	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 1			
		2	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 2			
		3	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 3			
2	ARARAQUARA MATÃO SÃO CARLOS	4	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 4			
		5	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 5			
		6	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 6			
3	ARARAS LIMEIRA MOGI GUAÇU RIO CLARO	7	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 7			

		8	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 8			140
		9	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 9			100
4	BARRETOS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	10	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 10			900
		11	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 11			140
		12	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 12			100
5	BAURU BOTUCATU JAÚ	13	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 13			900
		14	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 14			140
		15	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 15			100
6	DIADEMA GUARULHOS MAUÁ SANTO ANDRÉ SÃO BERNARDO DO CAMPO SÃO PAULO	16	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 16			900
		17	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 17			140
		18	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 18			100
7	COTIA	19	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700

	OSASCO SANTANA DE PARNAÍBA		2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 19			900
		20	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 20			140
		21	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 21			100
8	CAMPINAS INDAIATUBA ITÚ JUNDIAÍ	22	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 22			900
		23	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 23			140
		24	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 24			100
9	ARAÇATUBA BIRIGUI MARÍLIA OURINHOS P. EPITÁCIO P. PRUDENTE	25	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 25			900
		26	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 26			140
		27	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 27			100
10	FRANCA RIBEIRÃO PRETO SERTÃOZINHO	28	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 28			900
		29	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 29			140
		30	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20

		TOTAL LOTE 30			100
11	CUBATÃO SANTOS	31	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 31			900
		32	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 32			140
		33	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 33			100
12	CRUZEIRO JACAREÍ MOGI DAS CRUZES SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SUZANO TAUBATÉ	34	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 34			900
		35	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 35			140
		36	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 36			100
13	ITAPETININGA SOROCABA TATUI VOTORANTIM	37	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200
		TOTAL LOTE 37			900
		38	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20
		TOTAL LOTE 38			140
		39	1	Banheiro químico	80
			2	Banheiro químico (PCD)	20
		TOTAL LOTE 39			100

4. DO LOCAL

4.1. A prestação do serviço será sob demanda, abrangendo o âmbito do Estado de São Paulo, conforme relação de unidades - Anexo I

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações a seguir são referenciais mínimos, cabendo à empresa participante do processo avaliá-las, propondo itens similares ou de qualidade superior, objetivando melhor atendimento e



prezando pela qualidade, para que atendam de acordo com as necessidades dos eventos, com as normas específicas e legislações vigentes.

5.2. A solicitação para prestação de serviço poderá ocorrer entre segunda-feira e domingo, inclusive feriados ou datas comemorativas. Poderão ocorrer eventos simultâneos em cidades distintas.

5.3. Locação de Gradil:

Item	Qtde. Estimada (UN)	Descrição
1	9.100	Gradil em aço para cercamento em eventos diversos; Tamanho: altura 1,20m x comprimento 2,00m; Cantos arredondados; Com travas de encaixe.
2	2.600	Gradil em aço para cercamento em eventos diversos; Tamanho: altura 1,50m x comprimento 2,00m; Cantos arredondados; Com travas de encaixe.

5.4. Locação de Tenda:

Descrição geral		
Deve atender as normas de segurança e de fabricação vigente; Dispensa o uso de ferramentas e cordas para montagem; Pernas telescópicas de ajuste individual; Estrutura em aço carbono SAE 1020 zincado com porcas auto travantes; Pé direito de 2,5 metros a 6,5 metros (de acordo com solicitação do Sesi-SP); As tendas poderão ser montadas individuais ou conjugadas; Podem ser com ou sem fechamentos e com ou sem palco; Lona impermeável vinílica PVC; Todas as lonas para cobertura e fechamento, deverão possuir filtro solar (sistema black-out) e serem na cor branca nos lados interno e externo.		
Item	Qtde. Estimada (UN)	Tamanho
1	1.040	Entre 3m X 3m a 6m X 6m
2	520	Entre 8m X 8m a 10m X 10m
3	260	Entre 12m X 12m a 16m X 16m

5.5. Locação de Banheiros Químicos

Item	Qtde. Estimada (UN)	Descrição
1	1.040	Masculino e Feminino. Atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança; Modelo standard fabricado em polietileno de alta

		densidade; Resistente e totalmente lavável; Espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos; Identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado). Composto de: - Caixa de dejetos com assento; - Teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva; - Suporte de papel higiênico; - Ponto de luz no teto; - Trava interna; - Porta de entrada com largura mínima de 50 cm com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; - Piso antiderrapante, - Ponto de ventilação. Pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento.
2	260	PCD (Masculino e Feminino) Ser adaptado para pessoas com deficiência. Atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança; Fabricado em polietileno de alta densidade; Resistente e totalmente lavável; Identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado). Deve conter: - Caixa de dejetos com assento; - Teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva; - Suporte de papel higiênico; - Ponto de luz no teto; - Trava interna; - Barras laterais de apoio; - Piso rebaixado ou rampa de acesso; - Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m²; - A porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180º.

- 5.5.1. A CONTRATADA será a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico, sabonete líquido e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.
- 5.5.2. O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a CONTRATADA deverá entregar documento pertinente ao Sesi-SP. A legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

- 5.5.3. Ainda no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a CONTRATADA, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.
- 5.5.4. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Providenciar o transporte, a montagem e desmontagem dos itens;
- 6.2. Arcar com a alimentação, transporte e hospedagem (se houver) de seus funcionários que prestarem o serviço solicitado;
- 6.3. Disponibilizar profissionais que atendem satisfatoriamente requisitos técnicos, força física e disponibilidade para o trabalho diário;
- 6.4. Atender o prazo e a quantidade conforme solicitação do SESI-SP;
- 6.5. Possuir atendimento de plantão das áreas comercial ou administrativa, aos finais de semana, feriados ou períodos noturnos, caso seja necessário entrar em contato por qualquer motivo.

7. OBRIGAÇÕES DO SESI-SP

- 7.1. Informar com 15 dias de antecedência da data do evento ou atividade, o local, horário e informações técnicas necessárias;
- 7.2. Informar a Contratada, em caso de cancelamento da atividade, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência data do evento;
- 7.3. Informar previamente qualquer alteração na data de realização da prestação do serviço;
- 7.4. Disponibilizar pessoal para acompanhamento da prestação de serviço;
- 7.5. Realizar os pagamentos após a prestação dos serviços.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O Futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante concordância e justificativa das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, respeitadas as previsões contidas no artigo 34 do RCA do SESI.
- 8.2. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, que supere 12 (doze) meses, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, validado pelo SESI-SP, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
 - 9.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).



- 9.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. Proposta Comercial contendo os valores unitários e totais por lote, contemplando, individualmente, os itens que compõem cada lote, conforme dispõe às especificações técnicas deste Memorial Descritivo.

- 10.1.1. Devendo ser considerados os valores relativos as despesas de transporte (frete), impostos, alimentação, hospedagem (caso seja necessário) e demais taxas que serão por conta da CONTRATADA.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. A equipe de montagem é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 11.2. Todo equipamento deve ser entregue no local em uma única entrega, a menos que aprovado pelo Sesi-SP com antecedência;
- 11.3. Nenhum item poderá ser trocado ou substituído sem aprovação do Sesi-SP;
- 11.4. A CONTRATADA deve fornecer manutenção aos itens e substituí-los imediatamente, os que apresentarem defeitos.

X-X-X



ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI-SP

Região 1					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Americana CAT	422	Av. Bandeirantes, 1.000	Machadinho	Americana	13478-700
Piracicaba CAT	085*	Av. Luiz Ralph Benatti, 600	Vila Industrial	Piracicaba	13412-248
Sta. Bárbara D'Oeste CAT	099	Av. Mário Dedini, 216	Vila Diva	Sta Bárbara Oeste	13453-050
Sumaré CAT	341	R. Amazonas, 99	Nova Veneza	Sumaré	13177-060

Região 2					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Araraquara CAT	339*	Av. Octaviano de A. Campos, 686	Jd. Floridiana	Araraquara	14810-901
Matão CAT	146*	Av. Marlene David dos Santos, 940	Jardim Paraíso III	Matão	15991-360
São Carlos CAT	407*	R. Cel. José A. de O. Salles, 1.325	Vila Izabel	São Carlos	13570-900

Região 3					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Araras CAT	303*	Av. Melvin Jones, 2.600	Heitor Villa Lobos	Araras	13607-055
Limeira CAT	408*	Av. Major José Levy Sobrinho, 2.415	Alto da Boa Vista	Limeira	13486-190
Mogi Guaçu CAT	176*	R. Eduardo Figueiredo, 300	Parque Zaniboni III	Mogi Guaçu	13848-090
Rio Claro CAT	083*	Av. M - 29, 441	Jardim Floridiana	Rio Claro	13505-190

Região 4					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Barretos CAT	185*	R. Dr. Roberto Cardoso Alves, 800	Los Angeles	Barretos	14787-400
São José do Rio Preto	410*	Av. Duque de Caxias, 4.656	Vila Elvira	SJRP	15061-001

Região 5					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Bauru CAT	296*	R. Rubens Arruda, 08 - 50	Altos da Cidade	Bauru	17014-300
Botucatu CAT	228*	R. Dr. Celso Cariola, 60	Eng Francisco B	Botucatu	18605-725
Jaú CAT	026*	Av. João Lourenço P. de Campos, 600	Jd. Pedro Ometto	Jaú	17212-591

Região 6					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Diadema CAT	426*	R. Porto Príncipe, 117	Taboão	Diadema	09930-285
Guarulhos CAT	427*	R. Benedito Caetano da Cruz, 100	Jardim Adriana	Guarulhos	07135-151
Mauá CAT	079*	AV. PRESID. CASTELO BRANCO, 237	Jardim Zaira	Mauá	09320-590
Santo André CAT	166*	Pça Dr. Armando de A. Pereira, 100	Santa Terezinha	Santo André	09210-550
São Bernardo Campo CAT	416*	R. Suécia, 900	Assunção	SBC	09861-610
Vila Leopoldina CAT	414*	R. Carlos Weber, 835	Vila Leopoldina	São Paulo	05303-902
C.A.E. Carvalho CAT	415*	R. Deodato Saraiva da Silva, 232	C. A. E. Carvalho	São Paulo	03694-090

Região 7					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Cotia CAT	432*	R. Mesopotamia, 300	Moinho Velho	Cotia	06712-100
Osasco CAT	417*	R. Calixto Barbieri, 23/83	Jardim Piratininga	Osasco	06233-210
Santana de Parnaíba CAT	433*	R. Cons. Ramalho, 264	Cid. São Pedro	Sant. Parnaíba	06535-175

Região 8					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Campinas I CAT	403*	Av. das Amoreiras, 450	Parque Itália	Campinas	13036-225
Campinas II CAT	421*	Av. Ary Rodriguez, 200	Bacuri	Campinas	13052-550
Indaiatuba CAT	420*	Av. Francisco de Paula Leite, 2.701	Jardim Califórnia	Indaiatuba	13346-615
Itú CAT	031*	Rua José Bruni, 201	São Luiz	Itú	13304-080
Jundiaí CAT	409*	A. Antônio Segre, 695	Jardim Brasil	Jundiaí	13209-220

Região 9					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Araçatuba CAT	349*	R. Dr. Álvaro A. do Nascimento, 300	Jardim Presidente	Araçatuba	16072-530
Birigui CAT	148*	Av. José Agostinho Rossi, 620	Jardim Pinheiros	Birigui	16203-059
Marília CAT	308*	Av. João Ramalho, 1.306	Pq. São Jorge	Marília	17520-240
Ourinhos CAT	144*	R. Profa. Maria José Ferreira, 100	Bairro das Crianças	Ourinhos	19910-075
Presidente Epitácio CAT	268*	Av. Domingos F. Medeiros, 2 - 113	Vila Recreio	Presid. Epitácio	19470-000
Presidente Prudente CAT	423*	Av. Ibraim Nobre, 585	Pq. Furquim	Presid. Prudente	19030-260

Região 10					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Franca CAT	109*	Av. Santa Cruz, 2.870	Vila Scarabucci	Franca	14403-600
Ribeirão Preto CAT	298*	R. D. Luiz do A. Mousinho, 3.465	Jd. Castelo Branco	Ribeirão Preto	14090-383
Sertãozinho CAT	241*	Rua José Rodrigues Godinho, 100	Maurílio Biagi	Sertãozinho	14177-320

Região 11					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Cubatão CAT	424*	Av. Com. Francisco Bernardo, 261	Pq. São Luis	Cubatão	11533-360
Santos CAT	087*	Av. Nossa Senhora de Fátima, 366	Jardim Santa Maria	Santos	11085-202

Região 12					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Cruzeiro CAT	401*	R. Durvalino de Castro, 501	VI Ana Rosa Novaes	Cruzeiro	12705-210
Jacareí CAT	160*	R. Antonio Ferreira Rizzini, 600	Jardim Elza Maria	Jacareí	12322-120
Mogi das Cruzes CAT	413*	R. Valmet, 171	Brás Cubas	Mogi das Cruzes	08740-640
São José dos Campos CAT	182*	Av. Cidade Jardim, 4.389	B. dos Eucaliptos	SJC	12232-000
Suzano CAT – Ed. Infantil	081*	Av. Dr. Odilon de Souza, 431	Jardim Imperador	Suzano	08673-250
Taubaté CAT	411*	R. Exp. T. Francisco Ribeiro, 325	Vila Santa Izabel	Taubaté	12050-540



Região 13					
ESCOLA / CENTRO DE ATIVIDADE		ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Itapetininga CAT	24*	Av. Padre Antonio Brunetti, 1.360	Vila Rio Branco	Itapetininga	18208-080
Sorocaba CAT	123*	R. Duque de Caxias, 494	Mangal (Vila Leão)	Sorocaba	18040-350
Tatuí CAT	024*	Av. São Carlos, 900	Vila Dr. Laurindo	Tatuí	18271-380
Votorantim CAT	023*	Av. Cláudio Pinto Nascimento, 140	Parque Morumbi	Votorantim	18110-380



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (utilizar papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 177/2025

RP - REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRADIS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS DO SESI-SP

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

REGIÃO	CIDADE	LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
1	AMERICANA PIRACICABA SANTA BÁRBARA SUMARÉ	1	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 1			900		
		2	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 2			140		
		3	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 3			100		
2	ARARAQUARA MATÃO SÃO CARLOS	4	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 4			900		
		5	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 5			140		
		6	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 6			100		
3	ARARAS LIMEIRA MOGI GUAÇU RIO CLARO	7	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 7			900		
		8	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		

		TOTAL LOTE 8			140		
		9	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 9			100		
4	BARRETOS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	10	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 10			900		
		11	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 11			140		
		12	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 12			100		
5	BAURU BOTUCATU JAÚ	13	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 13			900		
		14	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 14			140		
		15	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 15			100		
6	DIADEMA GUARULHOS MAUÁ SANTO ANDRÉ SÃO BERNARDO DO CAMPO SÃO PAULO	16	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 16			900		
		17	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 17			140		
		18	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 18			100		
7	COTIA OSASCO SANTANA DE PARNAÍBA	19	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 19			900		
		20	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		

		2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
		3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 20		140		
		21	1 Banheiro químico	80		
		2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 21		100		
8	CAMPINAS INDAIATUBA ITU JUNDIAÍ	22	1 Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
		2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 22		900		
		23	1 Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
		2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
		3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 23		140		
		24	1 Banheiro químico	80		
		2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 24		100		
9	ARAÇATUBA BIRIGUI MARÍLIA OURINHOS P. EPITÁCIO P. PRUDENTE	25	1 Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
		2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 25		900		
		26	1 Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
		2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
		3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 26		140		
		27	1 Banheiro químico	80		
		2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 27		100		
10	FRANCA RIBEIRÃO PRETO SERTÃOZINHO	28	1 Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
		2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 28		900		
		29	1 Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
		2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
		3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 29		140		
		30	1 Banheiro químico	80		
		2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 30		100		
11	CUBATÃO SANTOS	31	1 Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
		2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		

		TOTAL LOTE 31			900		
		32	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 32			140		
		33	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 33			100		
12	CRUZEIRO JACAREÍ MOGI DAS CRUZES SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SUZANO TAUBATÉ	34	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 34			900		
		35	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 35			140		
		36	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 36			100		
13	ITAPETININGA SOROCABA TATUI VOTORANTIM	37	1	Locação de Gradil em aço 1,20 x 2,00	700		
			2	Locação de Gradil em aço 1,50 x 2,00	200		
		TOTAL LOTE 37			900		
		38	1	Tenda Piramidal (Tamanho entre 3mX3m a 6mX6m)	80		
			2	Tenda Piramidal (Tamanho entre 8mX8m a 10X10m)	40		
			3	Tenda Piramidal (Tamanho entre 12mX12m a 16mX16m)	20		
		TOTAL LOTE 38			140		
		39	1	Banheiro químico	80		
			2	Banheiro químico (PCD)	20		
		TOTAL LOTE 39			100		

Valor Total da Proposta para o Lote 01: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 02: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 03: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 04: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 05: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 06: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 07: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 08: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 09: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 10: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 11: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 12: R\$ (.....) valor por extenso.
 Valor Total da Proposta para o Lote 13: R\$ (.....) valor por extenso.



Valor Total da Proposta para o Lote 14: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 15: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 16: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 17: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 18: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 19: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 20: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 21: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 22: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 23: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 24: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 25: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 26: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 27: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 29: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 30: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 31: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 32: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 33: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 34: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 35: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 36: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 37: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 38: R\$ (.....) valor por extenso.
Valor Total da Proposta para o Lote 39: R\$ (.....) valor por extenso.

Para registro da oferta no portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as participantes deverão calcular o “**Valor Total do Lote**” e lançar o valor resultante no portal.

Validade da proposta: _____

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)



ANEXO D

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em _____ de _____ do ano de _____ e vinte e cinco, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu _____, _____, em face do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 177/2025, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Chamamento Público, da Proposta da empresa e as indicadas neste Termo.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gradis, tendas e banheiros químicos, a serem utilizados nos eventos do Sesi-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, integram o presente ajuste.

2. PREÇOS

- 2.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reajuste em caso de prorrogação deste Termo, na forma do item 7.2. Além disso, é permitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos materiais, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2. Dá-se ao presente Termo o valor estimado global de R\$ _____ (_____) para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a data da entrega efetiva, fora a dezoana, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente



vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.

4. ALTERAÇÕES DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Termo de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Chamamento Público, com as devidas justificativas.
- 4.2. As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte do Termo de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.
- 4.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4. O Sesi-SP poderá instaurar processos de seleção específicos para aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Sesi-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 4.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-SP deverá:
 - 4.6.1.1. convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.6.1.2. liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - 4.6.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 4.6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o Sesi-SP poderá:
 - 4.6.2.1 liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da



penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.6.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-SP deverá proceder à revogação do Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. deixar de cumprir as condições do Termo de Registro de Preços;

5.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,

5.1.3. quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-SP.

5.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Registro de Preços firmado com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento.

6.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente este Termo de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades dispostas no Chamamento Público (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.3. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste Termo, ou ainda, que os materiais não atenderam as especificações do Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante neste Termo de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor



de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

- 6.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.5. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de validade do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 17, §2º, do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – Sesi.
- 7.2. Fica convencionado que, na hipótese de prorrogação da vigência do Termo de Registro de Preços, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajuste de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, relativo ao mês anterior do término de vigência deste Termo ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do Termo, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A empresa signatária deste Termo é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 8.2. As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 8.3. O Registro de Preços, objeto deste Termo, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao Sesi-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Chamamento Público, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária deste Termo preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 8.4. A empresa signatária deste Termo cujo preço é registrado declara estar ciente das suas obrigações para com o Sesi-SP, nos termos do Chamamento Público e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Termo.
- 8.5. O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizado por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.



9. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e, quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

10. FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da comarca da Capital de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

E, por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 20 .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



ANEXO E

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GRADIS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são Partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1.313, 3º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado pela Gerente Executiva de Cultura, Debora Pinto Alves Viana, doravante denominado, simplesmente, SESI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA; resolvem celebrar o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a locação de gradis, tendas e banheiros químicos, para utilização nos eventos do SESI-SP, conforme Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 177/2025 e seus anexos.
- 1.2. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, abrangendo o Estado de São Paulo, conforme relação de Unidades contida no Anexo I do Memorial Descritivo.
- 1.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - a) O Chamamento Público nº 177/2025, Memorial Descritivo (Anexo _____) e demais anexos;
 - b) A Proposta da CONTRATADA, datada de _____ de _____ de _____, no que não contrariar o instrumento convocatório, seus anexos, e este contrato;
 - c) O Regulamento para Contratação e Alienação – RCA, do SESI.

Cláusula Segunda – Do Prazo e do Reajuste

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por meio da elaboração de termo aditivo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, conforme previsto nos artigos 34 e 38, §1º, do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – SESI.



- 2.2. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, que supere 12 (doze) meses, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as Partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

2.2.1. O reajuste não incidirá em valores já pagos pelo Sesi-SP.

Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 3.1. O preço global a ser pago pela execução dos serviços, objeto deste contrato é no importe máximo de até R\$ () de acordo com os termos do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 177/2025, seus anexos, proposta da CONTRATADA e este contrato.

3.1.1. Serão realizados os pagamentos apenas dos serviços efetivamente realizados.

- 3.2. Uma vez aceitos os serviços pelo Sesi-SP, a CONTRATADA deverá emitir as faturas correspondentes.

- 3.3. A Proposta Comercial contém os valores unitários e totais por lote, contemplando, individualmente, os itens que compõem cada lote.

- 3.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, validado pelo Sesi-SP, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

- 3.5. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, bairro Bela Vista, em São Paulo – SP.

- 3.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

- 3.7. Para a contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente validada pelo Gestor do contrato.

- 3.8. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao Sesi-SP.

3.8.1. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.



- 3.8.2. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.9. O valor da Proposta Comercial já inclui todas as despesas e encargos de qualquer natureza, tais como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive aqueles previstos em normas coletivas da categoria, bem como despesas com mão de obra, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à consecução dos serviços. A CONTRATADA não poderá pleitear junto ao Sesi-SP qualquer repasse ou reajuste decorrente de majoração de tributos ou encargos ocorrida no curso da prestação dos serviços, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade o recolhimento e absorção desses custos.
- 3.10. Havendo erro na documentação de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive a não aprovação dos serviços, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Neste caso, o pagamento será suspenso até o recebimento da referida documentação, não cabendo nenhum ônus ao Sesi-SP.
- 3.11. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o Sesi-SP se reserva o direito de reter/recolher quaisquer importâncias referentes às alíquotas pertinentes a tributos e contribuições obrigatórios incidentes sobre o valor bruto das notas fiscais, conforme a seguir discriminados:
- a. Imposto de Renda;
 - b. INSS;
 - c. ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - d. CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
 - e. COFINS; e,
 - f. PIS/PASEP.
- 3.11.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos na subcláusula acima.
- 3.11.2. O Sesi-SP, ainda se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados, bem como a retenção de valores no caso de infração ao presente Instrumento pela CONTRATADA.
- 3.12. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o Sesi-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove a vigência decisão ainda em vigor na data do pagamento.
- 3.13. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança por meio da rede da rede bancária, tampouco a cessão dos créditos advindos



do presente contrato. O descumprimento do disposto neste item acarretará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.13.1. Se da infringência no disposto neste item advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade prevista neste instrumento jurídico, obriga-se a efetuar às suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de incorrer em pagamento de perdas e danos.

3.14. O Sesi-SP poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- b) descumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Sesi-SP; e,
- d) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Do Sesi-SP

4.1. O Sesi-SP se obriga a:

- 4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações.
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a prestação dos serviços, de acordo com as condições estipuladas no presente contrato e no instrumento convocatório.
- 4.1.3. Comunicar formalmente à empresa quaisquer anormalidades ocorridas com os equipamentos locados.
- 4.1.4. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou de reparos dos equipamentos e ainda para sua remoção, nas hipóteses cabíveis.
- 4.1.5. Informar com 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento ou atividade, o local, horário e informações técnicas necessárias.
- 4.1.6. Informar a CONTRATADA, em caso de cancelamento da atividade, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência data do evento.
- 4.1.7. Informar previamente qualquer alteração na data de realização da prestação do serviço.
- 4.1.8. Disponibilizar pessoal para acompanhamento da prestação do serviço.



Cláusula Quinta – Das Obrigações Da CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as exigências definidas no Chamamento Público, Memorial Descritivo e demais anexos, e no presente instrumento.
- 5.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços, por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.
- 5.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no presente contrato, no Memorial Descritivo, e demais anexos.
- 5.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.
- 5.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso.
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP.
- 5.1.7. Notificar por escrito ao Sesi-SP, ao gestor do contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 5.1.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP.
- 5.1.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- 5.1.10. Entregar e instalar os equipamentos nos locais indicados pelo Sesi-SP e constantes deste instrumento, em perfeitas condições de uso e, ao final do contrato, retirá-los das dependências do Sesi-SP sem qualquer ônus.
- 5.1.11. Fornecer todos os insumos (material e mão de obra), disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e em quantidade que atenda aos prazos estabelecidos.
- 5.1.12. Providenciar o transporte, a montagem e desmontagem dos itens.
- 5.1.13. Arcar com a alimentação, transporte e hospedagem (se houver) de seus funcionários que prestarem o serviço solicitado.
- 5.1.14. Disponibilizar profissionais que atendem satisfatoriamente requisitos técnicos, força física e disponibilidade para o trabalho diário.
- 5.1.15. Atender o prazo e a quantidade conforme solicitação do Sesi-SP.



5.1.16. Possuir atendimento de plantão das áreas comercial ou administrativa, aos finais de semana, feriados ou períodos noturnos, caso seja necessário entrar em contato por qualquer motivo.

5.1.16.1. A solicitação para prestação de serviço poderá ocorrer entre segunda-feira e domingo, inclusive feriados ou datas comemorativas. Poderão ocorrer eventos simultâneos em cidades distintas.

5.1.17. Observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis à matéria quanti ao descarte, tratamento ou disposição final dos dejetos, respondendo a CONTRATADA, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

5.2. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo, no Termo de Registro de Preço e Minuta de Contrato (se aplicável), a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado.

Cláusula Sexta – Da Denúncia e da Rescisão

- 6.1. Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra Parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo Sesi-SP. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.
- 6.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a Parte inadimplente, depois de notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da notificação.
- 6.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Chamamento Público, seus anexos e no presente instrumento, inclusive a de suspensão do direito de participar de processo de seleção junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por um período de até 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de disputar enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

Cláusula Sétima – Das Condições Gerais

- 7.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância a título de impostos, taxas, multas ou outros recolhimentos obrigatórios de responsabilidade da CONTRATADA,



esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

- 7.2. O Sesi-SP, por intermédio dos seus prepostos devidamente credenciados, orientará à CONTRATADA sobre o trabalho a ser realizado.
- 7.3. A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a cumprir, integralmente, por meio de seus contratados, funcionários e empregados, as regras de segurança e prevenção de acidentes e incêndio das unidades do Sesi-SP.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar funcionários do Sesi-SP para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.5. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável perante terceiros, por todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários, prepostos e empregados, quando no exercício das suas funções, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do Sesi-SP.
- 7.6. Fica estabelecido que qualquer alteração ao presente contrato somente poderá ser feita mediante a formalização de termo aditivo, devidamente, assinado pelos representantes legais das Partes.
- 7.7. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, independentemente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.8. As Partes cumprirão integralmente, a todo o tempo, o disposto na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como em todas as outras leis antissuborno, anticorrupção e que tratem sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 7.9. Ainda, se, durante a vigência do presente contrato, ocorrerem motivos de caso fortuito e/ou de força maior, que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado(s) ou não por Autoridade, Comunicado(s) emitido(s) pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 7.10. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e demais documentos do Sesi-SP a que tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de ser obrigada a responder, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal.



- 7.11. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização Gerência Executiva de Cultura, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes, e demais atribuições previstas no Chamamento Público nº 177/2025, Memorial Descritivo e Proposta da CONTRATADA.
- 7.12. Para garantir maior segurança jurídica, econômica e financeira às Partes envolvidas na contratação, bem como proteção aos empregados da CONTRATADA, o Sesi-SP reserva-se o direito de conduzir processos de *due diligence*, conforme previsto no Chamamento Público nº 177/2025.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

- 8.1. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido, e/ou retirada dos materiais e/ou equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 8.2. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato e/ou pedido de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
- 8.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 8.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

Cláusula Nona – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 9.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP, pelo que se segue:
- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o



tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Não alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do



presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima – Da Assinatura Eletrônica

- 10.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.
- 10.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 10.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos,



bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Primeira – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim.

São Paulo, de de 20 .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo

Debora Pinto Alves Viana
Gerente Executiva de Cultura

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:

RG nº:



ANEXO F

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, Sesi-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por Adilson Castro de Souza Rocha, Gerente da Editora Sesi-SP, CNPJ/MF nº 03.779.133/0217-99, localizada na Avenida Paulista, nº 1.313, 6º Andar, Bairro Bela Vista; e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o Sesi-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do Sesi-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.



2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.

2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.



4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeitas, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste



instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.

8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de 20__.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI



Departamento Regional de São Paulo

Adilson Castro de Souza Rocha
Gerente da Editora Sesi-SP

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: